

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CESSÃO DE CRÉDITO DE PRECATÓRIO ESTADUAL MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

#### CONVITE / MELHOR PROPOSTA FINANCEIRA

#### PROCESSO Nº 01/2020 - FADEC

#### 1) ESCLARECIMENTO INICIAL

- a. Fica devidamente registrado que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO** é uma instituição de direito privado; assim, o presente processo administrativo não se sujeita às regras do Direito Público.
- b. O presente procedimento não é regido por nenhuma Lei de Licitação (Estadual e/ou Federal).
- c. Poderão participar do presente procedimento os convidados e quaisquer outros interessados independentemente de convite.
- d. Será dada a devida publicidade ao presente edital.

#### 2) OBJETO

- a. Seleção de proposta de pessoas jurídicas ou físicas que tenham interesse em adquirir o direito aos créditos do precatório estadual vinculados ao ofício requisitório judicial nº 00901416/2016 e pertencentes à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico.

#### 3) VALOR DO PRECATÓRIO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- a. A cessão de direitos do precatório (ofício requisitório judicial nº 00901416/2016 - Processo: 0001529-29.2016.8.16.7000 - TJPR) será efetuada considerando o seu valor nominal devidamente atualizado até a data da formalização da venda e compra.
- b. O valor nominal do precatório é de R\$ 1.390.310,38 (hum milhão, trezentos e noventa mil e trezentos e dez reais e trinta e oito centavos) em 31/01/2016; sendo que o referido valor será atualizado monetariamente na concretização da cessão de direitos, com a utilização do índice IGP-M(FGV)
- c. A seleção da proposta será realizada com base no deságio oferecido pelo proponente, sendo que a oferta que for mais vantajosa financeiramente para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico será considerada elegível para transação do crédito em pauta.

- d. Para concretização da transação financeira será efetuada a avaliação da idoneidade empresarial, financeira e jurídica dos interessados na aquisição do crédito objeto do presente procedimento.
- e. O proponente que tiver sua proposta aceita como elegível, assinará um termo de compromisso consignando a obrigação de formalização da aquisição do crédito precatório com a previsão de multa de 10% sobre o valor nominal atualizado, em caso de desistência.
- f. Por se tratar de entidade de direito privado, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico se reserva no direito de rejeitar qualquer proposta que seus órgãos executivo e deliberativo entendam como inadequadas, sem a necessidade de apresentação de justificativa e/ou concessão de direito de resposta/defesa.

#### **4) INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DAS FUNDAÇÕES**

- a. Nos termos da Legislação Pátria as fundações estão sob o velamento do Ministério Público; assim, a presente transação financeira deverá ser avaliada e aprovada pela Promotoria das Fundações da Comarca de Maringá.
- b. Fica estabelecido que a proposta considerável elegível para o procedimento de cessão de direitos creditórios deverá ser submetida ao Ministério Público.
- c. Todas as recomendações e determinações da Promotoria das Fundações deverão ser seguidas e respeitadas pela Fundação e pelo Proponente/Cessionário.
- d. Com a apresentação da proposta de aquisição do crédito, os proponentes assumem o compromisso de prestar todas as informações e documentos que forem requeridos pelo Ministério Público, se necessário for.

#### **5) INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSO DE CESSÃO DO CRÉDITO**

- a. A apresentação e escolha de proposta de aquisição dos créditos em pauta não gera o dever/obrigação de concretização da transação financeira.
- b. A finalização da transação financeira está condicionada à aprovação pelo Ministério Público – Promotoria das Fundações.
- c. A desistência da Fundação ou a desautorização do Ministério Público à concretização da transação financeira, não gera nenhum ônus pecuniário à nenhuma das partes e nem enseja nenhum tipo de indenização de qualquer natureza.

## **6) DA CESSÃO DE DIREITO**

- a. Somente após a aprovação pelo Ministério Público será efetuada a cessão do crédito do precatório.
- b. A cessão do crédito em questão será efetuada mediante a assinatura de contrato de cessão de créditos precatórios.
- c. No instrumento contratual haverá obrigatoriamente a previsão de resolução contratual em caso de inadimplência do pagamento pelo cessionário, com o arbitramento de multa pecuniária no valor de 10% sobre o valor atualizado do precatório.
- d. A ausência de pagamento pelo cessionário tornará inválida a cessão do crédito, independentemente de notificação ou comunicação.
- e. A habilitação/protocolo da cessão de crédito junto ao processo judicial somente poderá ser efetuada após o efetivo pagamento dos valores devidos pelo cessionário.
- f. A impossibilidade de habilitação dos créditos no processo judicial, o indeferimento da cessão de crédito pelo Poder Judiciário e/ou a impossibilidade de utilização dos créditos cedidos para quaisquer, por motivos alheios à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico; não geram o direito ao desfazimento da transação, não geram o direito ao ressarcimento de valores e nem se configuram como causa para pleito indenizatório de qualquer natureza.

## **7) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

- a. Os interessados deverão apresentar suas propostas utilizando o formulário do anexo 1 do presente edital, em envelope lacrado, entregando o mesmo na sede da Fundação até a data de 13 de novembro de 2020, às 12:00 horas. Endereço para entrega:

AV. Colombo, 5790 - Bloco 036 –  
Campus Universitário- CEP 87020-900 - Maringá - PR  
Fone (044) 3011-4462

- b. A abertura dos envelopes será realizada às 16:00 horas do dia 13 de novembro de 2020 e posteriormente submetida à avaliação e aprovação.
- c. As propostas enviadas pelo correio que não forem efetivamente recebidas pela Fundação até o prazo estabelecido, serão desconsideradas, independentemente da data da postagem.
- d. Para a realização da entrega de proposta diretamente na sede da Fundação, deverá ser efetuado o agendamento de horário para a realização do protocolo de recebimento.

- e. O proponente que tiver sua proposta classificada como elegível será notificado para apresentar os documentos que a Fundação entender como necessários à concretização do negócio.
- f. Sem prejuízo à necessidade de apresentação dos documentos acima aludidos, caso o Ministério Público solicite qualquer documento complementar, o proponente assume o compromisso de atender as exigências da Promotoria das Fundações.

## **8) PAGAMENTO**

- a. O pagamento pela cessão do crédito precatório será efetuado integralmente na assinatura do instrumento de cessão de crédito precatório, mediante cheque administrativo nominal à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico.
- b. Não serão aceitas propostas de pagamento parcelado.

## **9) IMPOSSIBILIDADE DE RECURSO/DISCUSSÃO**

- a. O presente processo de seleção é efetuado por pessoa jurídica de direito privado, assim toda e qualquer decisão proferida pela Fundação e/ou pelo Ministério Público – Promotoria das Fundações não são passíveis de recurso e/ou questionamento.
- b. Todas as decisões referentes ao presente processo administrativo são proferidas com base no poder diretivo dos dirigentes da Fundação e na obrigação de velamento das fundações pelo Ministério Público.

## **10) CASOS OMISSOS**

- a. Os casos omissos, situações não previstas neste edital, serão solucionados pela Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e, se necessário for, serão submetidos à avaliação do Ministério Público.

## **11) FORO**

- a. Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente edital, fica eleito o foro da comarca de Maringá – Paraná.

Maringá, 30 de outubro de 2020.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico  
CNPJ nº 80.897.432/0001-86  
Leandro Vanalli  
Diretor presidente

**Anexo 1**  
**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PRECATÓRIO**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>		
<b>Razão social / nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Celular:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ/CPF:</b>

A apresentação desta proposta é considerada como anuência formal aos termos e condições do edital nº 01/2020 do PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CESSÃO DE CRÉDITO DE PRECATÓRIO ESTADUAL MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA promovido pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO.

<b>PROPOSTA</b>	
<b>Objeto:</b>	<b>Deságio (%)</b>
Aquisição dos créditos de precatórios, através de cessão de crédito com pagamento à vista. Precatório (ofício requisitório judicial nº 00901416/2016 - Processo: 0001529-29.2016.8.16.7000 - TJPR) Valor nominal: R\$ 1.390.310,38 (hum milhão, trezentos e noventa mil e trezentos e dez reais e trinta e oito centavos) em 31/01/2016, valor que será atualizado monetariamente na concretização da cessão de direitos, com a utilização do índice IGP-M(FGV)	
Proposta do percentual de deságio.	
<b>Deságio percentual por extenso:</b>	

Obs. A presente proposta deve ser entregue em envelope lacrado na sede da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico.

AV. Colombo, 5790 - Bloco 036 –  
Campus Universitário- CEP 87020-900 - Maringá - PR  
Fone (044) 3011-4462 – Fax (044) 3029-4187

Declaro ciência aos termos do edital e apresento formalmente a presente proposta.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / nome  
CNPJ / CPF

Nome do representante legal:

CPF:

Assinatura: